



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Contratante (UASG): UASG 987791****DISPENSA Nº 066/2026****Data da sessão: 24 de julho de 2026****Horário da sessão: das 08h00 até 14h00****Processo nº 223****SIM-AM 56****Protocolo nº 7437/2026****Itens exclusivos ME/EPP?**☒ Sim ☐ Não

OBJETO: *Aquisição de brindes para os participantes das Oficinas Regionais de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.*

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.648,90 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Instrução Normativa nº 001/2023 de Prudentópolis, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 24 de julho de 2026**Horário da Fase de Lances: 08h00 até 14h00****Link:** www.comprasnet.gov.br**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para realizar a *Aquisição de brindes para os participantes das Oficinas Regionais de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A AQUISIÇÃO OCORRERÁ CONFORME TABELA ABAIXO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor	Valor



			Total	Unit.	Total
01	CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, confeccionada em papel Couché Brilho 300g/m², com laminação fosca em ambas as faces para maior durabilidade e resistência a manuseio. Dimensões de 100mm x 140mm (largura x altura), com furo oblongo centralizado na parte superior para fixação do cordão. Impressão digital colorida (CMYK) em alta resolução (mínimo 300 dpi) frente e verso, personalizada com o tema “Oficinas de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde”, incluindo logotipos, informações do evento, nome do participante e QR Code individualizado para controle de acesso. O design gráfico deve seguir as diretrizes de identidade visual fornecidas pela contratante. Acompanha cordão de identificação em nylon trançado de 10mm de largura por 850mm de comprimento (dobrado), na cor azul royal, com clipe jacaré metálico giratório para fixação segura. O material do cordão deve ser resistente e não irritante à pele. A produção deve seguir as boas práticas de impressão e acabamento, garantindo a uniformidade das cores e o alinhamento da impressão. Embalagem individual em saco plástico transparente para proteção contra umidade e atrito, e acondicionamento em caixas de papelão ondulado, identificadas com a quantidade e o conteúdo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e impressão. As especificações de papel e impressão devem estar em conformidade com as normas técnicas da indústria gráfica, assegurando a qualidade e durabilidade do produto final. O processo de personalização deve garantir a legibilidade e a integridade	Unid.	130	R\$ 6,41	R\$ 833,30



	dos dados variáveis.				
02	ECOBAG PERSONALIZADA, modelo sacola, confeccionada em tecido de algodão cru 100% natural, com gramatura mínima de 200 g/m² (gramas por metro quadrado), garantindo resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas de 38 cm de largura x 42 cm de altura, com alças de ombro de aproximadamente 60 cm de comprimento total (30 cm de altura livre), costuradas com reforço em "X" para suportar peso. As alças devem ser do mesmo material do corpo da ecobag ou em cadarço de algodão resistente. A costura deve ser reforçada em todas as extremidades, com acabamento interno em overlock para evitar desfiamento. A personalização será realizada por serigrafia (silk screen) em uma cor, na parte frontal da ecobag, com o logotipo das Oficinas de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conforme layout a ser aprovado previamente pela contratante. A tinta utilizada na serigrafia deve ser à base d'água, atóxica e resistente a lavagens, em conformidade com as normas ambientais e de segurança. O tecido de algodão deve ser de origem sustentável, preferencialmente com certificação de produção responsável, como BCI (Better Cotton Initiative) ou similar, se disponível. A ecobag deve ser lavável e reutilizável, contribuindo para a redução do uso de sacolas plásticas. A garantia mínima contra defeitos de fabricação e desbotamento da impressão deve ser de 12 meses. O fornecimento deverá ser em embalagens individuais ou em fardos de 50 unidades, protegidos contra umidade e sujeira, em embalagem original do fabricante ou fornecedor, devidamente identificada. O	Unid.	130	R\$ 11,24	R\$ 1.461,20



	processo de fabricação deve seguir as boas práticas de produção, garantindo a qualidade e durabilidade do produto final. Normas aplicáveis: ABNT NBR 13481 para requisitos de tecidos de algodão.				
03	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO , formato A5 (aproximadamente 148mm x 210mm), com capa dura em papelão rígido (mínimo 1,5mm de espessura), revestida em papel couché 150g/m² com laminação fosca ou brilhante, impressão colorida de alta qualidade (mínimo 1200 dpi) com logomarca e informações institucionais. Contracapa em papelão rígido revestido ou papel cartão 300g/m². Miolo composto por 100 folhas (200 páginas) de papel offset 75g/m² ou superior, pautadas, lisas ou personalizadas com logomarca discreta, impressas em uma cor. Encadernação em espiral metálica dupla (wire-o) na lateral esquerda, na cor preta, branca ou prata, garantindo abertura de 360 graus. Inclui conjunto de post-its adesivos, composto por um bloco de 50 folhas de 75x75mm e 5 marcadores de página adesivos (flags) de 12x45mm, em cores sortidas ou padrão, fixados na contracapa interna ou em folha separadora. O adesivo dos post-its deve ser reposicionável, sem deixar resíduos. O produto deve estar em conformidade com as normas de qualidade para produtos gráficos, garantindo durabilidade e acabamento impecável. Embalagem individual em saco plástico transparente ou a granel em caixas, protegendo contra danos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, descolamento da capa ou falhas na encadernação.	Unid.	130	R\$ 17,11	R\$ 2.224,30
04	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA , corpo em material plástico ABS ou similar de alta	Unid.	130	R\$ 3,03	R\$ 393,90



	resistência, com design ergonômico para escrita confortável. Mecanismo retrátil por clique ou tampa, garantindo a proteção da ponta e evitando vazamentos. Ponta de esfera em tungstênio ou aço inoxidável, com diâmetro de 0,7 mm ou 1,0 mm, proporcionando escrita suave e contínua. Tinta à base de óleo, na cor azul ou preta, de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento, em conformidade com a norma ISO 12757-2 (document proof). O corpo da caneta deve ser na cor azul royal (Pantone 286 C ou similar) ou branco, com detalhes cromados ou prateados no clipe e/ou ponteira. A personalização será realizada por serigrafia em uma cor ou tampografia, com o logotipo das Oficinas de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em área visível do corpo da caneta, conforme layout a ser aprovado previamente pela contratante. O clipe deve ser resistente e funcional para fixação em bolsos ou cadernos. A caneta deve ter uma vida útil de escrita mínima de 1.000 metros. O material deve ser atóxico e seguro para uso. A garantia mínima contra defeitos de fabricação e falha na escrita deve ser de 3 meses. O fornecimento deverá ser em caixas de 50 ou 100 unidades, protegidas contra danos, em embalagem original do fabricante ou fornecedor, devidamente identificada. O processo de fabricação deve seguir as boas práticas de produção, garantindo a qualidade e durabilidade do produto final. Normas aplicáveis: ISO 12757-2 para canetas esferográficas e recargas.				
05	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO , com capacidade nominal de 350 ml, construído em aço inoxidável 304 (grau alimentício) de parede dupla com isola-	Unid.	130	R\$ 28,74	R\$ 3.736,20



mento a vácuo, garantindo a manutenção da temperatura de bebidas quentes por até 4 horas e bebidas frias por até 8 horas. Revestimento externo em pintura eletrostática fosca ou brilhante, na cor azul royal (Pantone 286 C ou similar) ou preto. Tampa hermética em polipropileno (PP) livre de BPA (Bisfenol A), com vedação em silicone de grau alimentício, sistema de abertura e fechamento tipo "flip top" ou deslizante, que evita vazamentos e facilita o consumo. Base antiderrapante em silicone ou borracha. Dimensões aproximadas: altura de 18 cm e diâmetro da base de 7 cm. A personalização será realizada por gravação a laser ou serigrafia em uma cor, com o logotipo das Oficinas de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em área visível do corpo do copo, conforme layout a ser aprovado previamente pela contratante. O material deve ser resistente a impactos e corrosão, fácil de limpar e não reter odores ou sabores. Em conformidade com as normas da ANVISA para materiais em contato com alimentos e bebidas. A garantia mínima contra defeitos de fabricação, falha no isolamento térmico e vazamentos deve ser de 12 meses. O fornecimento deverá ser em embalagens individuais, protegidas contra danos, em embalagem original do fabricante ou fornecedor, devidamente identificada. O processo de fabricação deve seguir as boas práticas de produção, garantindo a qualidade e durabilidade do produto final. Normas aplicáveis: ANVISA RDC Nº 52/2010 para migração de substâncias de materiais plásticos e ABNT NBR 14865 para requisitos de aço inoxidável.				
---	--	--	--	--



1.2.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar a marca do item ofertado em campo específico da plataforma, bem como na proposta enviada durante a fase de julgamento, para que seja possível analisar a conformidade do item com as exigências do edital.

1.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas, como "próprio" ou "similar", sob pena de desclassificação. Em casos onde é necessária a indicação do modelo, as mesmas condições serão aplicáveis.

1.2.3. A substituição da marca durante a execução do objeto será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

1.2.3.1. Na hipótese de autorização da substituição da marca, esta será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal e de sua respectiva publicação no Diário Oficial, competindo à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o acompanhamento dos referidos atos administrativos.

1.3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 8.648,90 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

1.4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ASSUNÇÃO DAS DESPESAS

Secretaria Municipal de Saúde
Órgão/Unidade: 08.002
Função/Subfunção/Programa/Ação: 10.301.2070.2053
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 303 e 494.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão



entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar a marca e o modelo dos itens ofertados em campo específico da plataforma, bem como na proposta enviada durante a fase de julgamento, para que seja possível analisar a conformidade do item com as exigências do aviso de contratação. Não serão aceitas descrições genéricas, como "próprio" ou "similar", sob pena de desclassificação. Em casos onde é necessária a indicação do modelo, as mesmas condições serão aplicáveis.

3.2.2. A substituição da marca durante a execução do objeto será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como *“lances intermediários”* para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



6.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*



6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

6.1.3. Habilitação econômico-financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).**

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à **confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF,** o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Quando convocado via chat pelo agente de contratação, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

08. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*dias*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

– ANEXO I – Termo de Referência.

Prudentópolis, 16 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Maricleia Grzeszezyszen

Resp. pela elaboração do Aviso



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência a seguir descrito foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a responsabilidade exclusiva pelas informações técnicas, quantitativas e demais dados nele constantes.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A demanda decorre de transferência federal vinculada (Portaria GM/MS n.º 2.168/2023 — recurso PEGTES/PNEPS), cujo cronograma de execução foi definido após a Deliberação CIR n.º 19/2025. A imprevisibilidade quanto à designação de Prudentópolis como sede justifica a não inclusão prévia no PCA, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para o *“Aquisição de brindes para os participantes das Oficinas Regionais de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde”*, conforme especificações contidas neste Termo.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar:



A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Oficinas Regionais de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Esses eventos decorrem de deliberação da Comissão Intergestores Regional – CIR e das diretrizes estabelecidas pela Portaria SGTES-MS nº 35, de 24 de junho de 2025, que institui e regulamenta as ações de gestão do trabalho e educação na saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

As Oficinas reunirão aproximadamente 130 participantes, entre profissionais e gestores da área da saúde. Para assegurar a identificação dos participantes, a funcionalidade do evento e a valorização institucional das ações, é necessária a aquisição de kit de brindes personalizados com a identidade visual das Oficinas, composto por: credencial de identificação, ecobag, bloco de anotações, caneta esferográfica e copo térmico.

A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar os participantes das Oficinas de insumos de identificação (credencial com QR Code individual) e de apoio às atividades didáticas (bloco, caneta), bem como de promover a identidade institucional do evento e incentivar práticas sustentáveis (ecobag lavável e copo térmico reutilizável). A personalização com logotipos e dados das Oficinas atende a princípios de transparência e de fortalecimento da imagem das políticas públicas de saúde.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na aquisição via Dispensa Eletrônica de 5 (cinco) tipos de brinde personalizado, em 130 unidades cada, com personalização da identidade visual das Oficinas, materiais de qualidade comprovada e conformidade com normas técnicas.

8.1. ITEM, QUANTIDADE, VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
01	CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS , confeccionada em papel Couché Brilho 300g/m², com laminação fosca em ambas as faces para maior durabilidade e resistência a manuseio. Dimensões de 100mm x 140mm (largura x altura), com furo oblongo centralizado na parte superior para fixação do	Unid.	130	R\$ 6,41	R\$ 833,30



	cordão. Impressão digital colorida (CMYK) em alta resolução (mínimo 300 dpi) frente e verso, personalizada com o tema “Oficinas de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde”, incluindo logotipos, informações do evento, nome do participante e QR Code individualizado para controle de acesso. O design gráfico deve seguir as diretrizes de identidade visual fornecidas pela contratante. Acompanha cordão de identificação em nylon trançado de 10mm de largura por 850mm de comprimento (dobrado), na cor azul royal, com clipe jacaré metálico giratório para fixação segura. O material do cordão deve ser resistente e não irritante à pele. A produção deve seguir as boas práticas de impressão e acabamento, garantindo a uniformidade das cores e o alinhamento da impressão. Embalagem individual em saco plástico transparente para proteção contra umidade e atrito, e acondicionamento em caixas de papelão ondulado, identificadas com a quantidade e o conteúdo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e impressão. As especificações de papel e impressão devem estar em conformidade com as normas técnicas da indústria gráfica, assegurando a qualidade e durabilidade do produto final. O processo de personalização deve garantir a legibilidade e a integridade dos dados variáveis.				
02	ECOBAG PERSONALIZADA, modelo sacola, confeccionada em tecido de algodão cru 100% natural, com gramatura mínima de 200 g/m² (gramas por metro quadrado), garantindo resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas de 38 cm de largura x 42 cm de altura, com alças de ombro de aproximadamente 60	Unid.	130	R\$ 11,24	R\$ 1.461,20



	cm de comprimento total (30 cm de altura livre), costuradas com reforço em "X" para suportar peso. As alças devem ser do mesmo material do corpo da ecobag ou em cadarço de algodão resistente. A costura deve ser reforçada em todas as extremidades, com acabamento interno em overlock para evitar desfiamento. A personalização será realizada por serigrafia (silk screen) em uma cor, na parte frontal da ecobag, com o logotipo das Oficinas de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conforme layout a ser aprovado previamente pela contratante. A tinta utilizada na serigrafia deve ser à base d'água, atóxica e resistente a lavagens, em conformidade com as normas ambientais e de segurança. O tecido de algodão deve ser de origem sustentável, preferencialmente com certificação de produção responsável, como BCI (Better Cotton Initiative) ou similar, se disponível. A ecobag deve ser lavável e reutilizável, contribuindo para a redução do uso de sacolas plásticas. A garantia mínima contra defeitos de fabricação e desbotamento da impressão deve ser de 12 meses. O fornecimento deverá ser em embalagens individuais ou em fardos de 50 unidades, protegidos contra umidade e sujeira, em embalagem original do fabricante ou fornecedor, devidamente identificada. O processo de fabricação deve seguir as boas práticas de produção, garantindo a qualidade e durabilidade do produto final. Normas aplicáveis: ABNT NBR 13481 para requisitos de tecidos de algodão.				
03	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO , formato A5 (aproximadamente 148mm x 210mm), com capa dura em papelão rígido (mínimo 1,5mm de	Unid.	130	R\$ 17,11	R\$ 2.224,30



	espessura), revestida em papel couché 150g/m² com laminação fosca ou brilhante, impressão colorida de alta qualidade (mínimo 1200 dpi) com logomarca e informações institucionais. Contracapa em papelão rígido revestido ou papel cartão 300g/m². Miolo composto por 100 folhas (200 páginas) de papel offset 75g/m² ou superior, pautadas, lisas ou personalizadas com logomarca discreta, impressas em uma cor. Encadernação em espiral metálica dupla (wire-o) na lateral esquerda, na cor preta, branca ou prata, garantindo abertura de 360 graus. Inclui conjunto de post-its adesivos, composto por um bloco de 50 folhas de 75x75mm e 5 marcadores de página adesivos (flags) de 12x45mm, em cores sortidas ou padrão, fixados na contracapa interna ou em folha separadora. O adesivo dos post-its deve ser reposicionável, sem deixar resíduos. O produto deve estar em conformidade com as normas de qualidade para produtos gráficos, garantindo durabilidade e acabamento impecável. Embalagem individual em saco plástico transparente ou a granel em caixas, protegendo contra danos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, descolamento da capa ou falhas na encadernação.				
04	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA , corpo em material plástico ABS ou similar de alta resistência, com design ergonômico para escrita confortável. Mecanismo retrátil por clique ou tampa, garantindo a proteção da ponta e evitando vazamentos. Ponta de esfera em tungstênio ou aço inoxidável, com diâmetro de 0,7 mm ou 1,0 mm, proporcionando escrita suave e contínua. Tinta à base de óleo, na cor azul ou preta, de secagem rápida, resistente à água e ao	Unid.	130	R\$ 3,03	R\$ 393,90



	desbotamento, em conformidade com a norma ISO 12757-2 (document proof). O corpo da caneta deve ser na cor azul royal (Pantone 286 C ou similar) ou branco, com detalhes cromados ou prateados no clipe e/ou ponteira. A personalização será realizada por serigrafia em uma cor ou tampografia, com o logotipo das Oficinas de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em área visível do corpo da caneta, conforme layout a ser aprovado previamente pela contratante. O clipe deve ser resistente e funcional para fixação em bolsos ou cadernos. A caneta deve ter uma vida útil de escrita mínima de 1.000 metros. O material deve ser atóxico e seguro para uso. A garantia mínima contra defeitos de fabricação e falha na escrita deve ser de 3 meses. O fornecimento deverá ser em caixas de 50 ou 100 unidades, protegidas contra danos, em embalagem original do fabricante ou fornecedor, devidamente identificada. O processo de fabricação deve seguir as boas práticas de produção, garantindo a qualidade e durabilidade do produto final. Normas aplicáveis: ISO 12757-2 para canetas esferográficas e recargas.				
05	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO, com capacidade nominal de 350 ml, construído em aço inoxidável 304 (grau alimentício) de parede dupla com isolamento a vácuo, garantindo a manutenção da temperatura de bebidas quentes por até 4 horas e bebidas frias por até 8 horas. Revestimento externo em pintura eletrostática fosca ou brilhante, na cor azul royal (Pantone 286 C ou similar) ou preto. Tampa hermética em polipropileno (PP) livre de BPA (Bisfenol A), com vedação em silicone de grau alimentício, sistema de	Unid.	130	R\$ 28,74	R\$ 3.736,20



abertura e fechamento tipo "flip top" ou deslizante, que evita vazamentos e facilita o consumo. Base antiderrapante em silicone ou borracha. Dimensões aproximadas: altura de 18 cm e diâmetro da base de 7 cm. A personalização será realizada por gravação a laser ou serigrafia em uma cor, com o logotipo das Oficinas de Fortalecimento das Ações da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em área visível do corpo do copo, conforme layout a ser aprovado previamente pela contratante. O material deve ser resistente a impactos e corrosão, fácil de limpar e não reter odores ou sabores. Em conformidade com as normas da ANVISA para materiais em contato com alimentos e bebidas. A garantia mínima contra defeitos de fabricação, falha no isolamento térmico e vazamentos deve ser de 12 meses. O fornecimento deverá ser em embalagens individuais, protegidas contra danos, em embalagem original do fabricante ou fornecedor, devidamente identificada. O processo de fabricação deve seguir as boas práticas de produção, garantindo a qualidade e durabilidade do produto final. Normas aplicáveis: ANVISA RDC Nº 52/2010 para migração de substâncias de materiais plásticos e ABNT NBR 14865 para requisitos de aço inoxidável.				
---	--	--	--	--

8.2. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.2.1. O preço total máximo admitido para a contratação será de: **R\$ 8.648,90 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

9. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Os preços referenciais do presente Termo foram apurados por pesquisa de preços com base em contratações similares homologadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme Cesta de Preços anexa ao processo.



10. DA NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

10.1. Natureza: Bem comum de natureza não continuada.

10.2. Garantia: O prazo mínimo da garantia será o especificado em cada item. O objeto cujo prazo de garantia não esteja expresso na descrição do item deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

11. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Não se aplica.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.

13. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dispensa Eletrônica.

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preço por LOTE. Todos os 5 itens integram um único kit de brinde a ser entregue simultaneamente aos participantes das Oficinas. O fracionamento acarretaria dificuldades logísticas, riscos de descasamento de prazos entre itens e perda de padronização visual. A contratação integrada permite economia de escala. O valor global (R\$ 8.648,90) é inferior ao limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo obrigatoriedade de parcelamento para fins licitatórios.

16. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Não se aplica.



18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. A contratação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor por item é inferior ao limite legal de exclusividade. Serão aplicados os benefícios de tratamento diferenciado previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

19. DA VISTORIA

19.1. Não se aplica.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Não se aplica.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Não se aplica.

22. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA DA ARP

22.1. Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

23. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

23.1. Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas via Edital/Anexos.

24. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

I) O envio da Nota de Empenho à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

24.2. A entrega dos objetos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 1848 – Centro, no Município de Prudentópolis/PR, sem custos adicionais;

24.3. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria;



24.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos objetos licitados, recolhendo e substituindo o material em desacordo com edital;

24.5. A empresa vencedora deverá entregar os objetos em perfeito estado de conservação, se estiver amassado, quebrado, furado ou em desacordo deverá ser substituído imediatamente;

24.6. Os objetos licitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas;

24.7. Não serão aceitos produtos usados, danificados, fora da embalagem original ou que não atendam as especificações mínimas estabelecidas no Edital;

24.8. A Detentora da Ata deverá substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do momento da solicitação;

24.9. É de responsabilidade da Detentora da Ata acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. O presente objeto será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

b) Definitivamente – em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

25.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada de providenciar as devidas correções de falhas verificadas posteriormente, vinculadas à garantia do objeto.

25.3. Os objetos deverão corresponder as especificações dos descritivos do Item 8 deste Termo de Referência.

25.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

27. DO PAGAMENTO



27.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

I. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1º desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

27.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

27.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em Contrato;

27.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal do Contrato;

27.5. O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, no caso de:

a) Execução em desacordo com o avençado;

b) Existência de débito de qualquer natureza com o Município de Prudentópolis;

c) Não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas no Contrato;

27.6. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (***Dispensa Eletrônica nº 000/0000 e Contrato nº 000/0000***);

27.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34



RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP 84.400-000

27.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Prudentópolis:

- a)** Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;
- b)** Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;
- c)** Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II – A Contratada deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação do Contrato;

27.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

28. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

28.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (*Art. 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*).

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

29.1. A **fiscalização** ficará a cargo da **Sra. Erica Moleta Bini**, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Ler minuciosamente o Contrato, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



- b) Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em Contrato;
- c) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- d) Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas de sua competência;
- f) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

29.2. A **gestão** ficará a cargo do **Sr. Marcelo Hohl Mazurechen**;

29.3. Ficam a fiscal e o gestor, cientes da publicação do Contrato após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

30.1. O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- 30.1.1.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- 30.1.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos no Contrato;
- 30.1.3.** Atestar o recebimento do objeto, notificando a Contratada quando verificado algum problema;
- 30.1.4.** Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;
- 30.1.5.** Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste processo;
- 30.1.6.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no Contrato;
- 30.1.7.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na realização do fornecimento do objeto.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA CONTRATADA

31.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 31.1.1.** Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- 31.1.2.** Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;



31.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

31.1.4. Substituir o objeto que apresentar defeito resultante de material de baixa qualidade respeitando os prazos estabelecidos no contrato;

31.1.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

31.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

31.1.7. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

31.1.8. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

31.1.9. Cumprir com o Contrato e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

31.1.10. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

31.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Prudentópolis.

31.1.12. A Contratada deverá assegurar que os números de telefone, e-mails e endereços estejam sempre atualizados no cadastro junto à Contratante.

32. DAS SANÇÕES

32.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

33. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO



33.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado;

33.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

33.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

33.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

33.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

33.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

33.2.5. “prática obstrutiva”: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



34. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE/PROJETO OU ATIVIDADE	CONTA DE DESPESA/FONTE DE RECURSO
08.002.10.301.2070.2053.3.3.90.36.00.00	4000/494

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Os produtos devem ser transportados e armazenados de acordo com normas do fabricante e demais procedimentos necessários à manutenção da sua qualidade e integridade;

35.2. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Prudentópolis, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

35.3. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

36. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, declaram que leram, conhecem e aprovam integralmente o presente Termo de Referência.

Prudentópolis, 22 de junho de 2026.